

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566574
Mês/Ano pagamento	07/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[AJ/SIGEPE] Revisão do Comunicado 565942
Motivo	Procedimentos de cadastramento de decisões judiciais relacionadas à abstenção de absorção/eliminação de vantagem no AJ/SIGEPE
Data de divulgação	22/06/2026
Data fim da divulgação	24/08/2026

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Assunto: Revisão do Comunicado 565942 - Procedimentos de cadastramento de decisões judiciais relacionadas à abstenção de absorção/eliminação de vantagem no AJ/SIGEPE.

Referência: Processo SEI nº 19975.012436/2025-19.

Senhores (as) Dirigentes de Gestão de Pessoas,

Em referência ao Comunicado nº 565942, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de absorção de rubricas judiciais, bem como sobre as hipóteses de superveniência de decisão judicial, informa-se a necessidade de atualização parcial das orientações ali constantes, **especificamente no que se refere às decisões judiciais que vedam a absorção de vantagens**, com ênfase na sua operacionalização no Módulo de Ações Judiciais (AJ/SIGEPE).

A presente medida decorre da experiência acumulada na gestão do referido módulo, a qual evidenciou a necessidade de aprimorar a organização, a rastreabilidade e a transparência das informações, notadamente em processos com elevado volume documental, como as ações coletivas.

Dessa forma, a segunda parte do mencionado comunicado, **no que concerne aos procedimentos aplicáveis às decisões judiciais que vedam a absorção**, passa a vigorar nos seguintes termos:

- a) Quando a nova decisão judicial que **vede a absorção** for proferida no mesmo processo, o órgão deverá proceder à inclusão da decisão e do respectivo parecer de força executória. Ademais, o campo "Sujeito à Absorção" deverá ser alterado para "NÃO", restabelecendo-se o pagamento ao valor originalmente concedido;
- b) Quando a nova decisão judicial que **vede a absorção** for proferida em processo distinto - inclusive em ações individuais ou coletivas - que envolvam beneficiários já contemplados em ação anterior com o mesmo objeto, o órgão deverá cadastrar o novo processo no AJ/SIGEPE, com a replicação dos dados financeiros da ação originária.
- c) Na ação originária, deverá ser realizada a alteração do objeto financeiro para o objeto cadastral "Abstenção de Absorção/Eliminação de Vantagem", destinado especificamente ao registro dos efeitos decorrentes da nova decisão judicial. **O novo processo, por sua vez, deverá ser cadastrado com objeto financeiro ativo, permanecendo a ação originária apenas como registro cadastral**, de modo a assegurar a adequada distinção entre os registros e **evitar a**

duplicidade de pagamento de vantagens decorrentes de decisões judiciais com o mesmo objeto.

O novo processo deverá, ainda, ser vinculado ao processo principal por meio da aba "Ações Relacionadas".

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Diretoria de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde (DIPAS/SRT), pelos canais institucionais competentes.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Assinatura eletrônica do(a) dirigente

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	32800
Número de Mensagens Lidas	46 (0,00%)